

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>DOCTRINA</b>	
Análise da incidência do ISSQN nos contratos de <i>streaming</i> <i>Analysis of the incidence of ISSQN in "streaming" contracts</i>	
TIAGO CLEMENTE SOUZA e HUGO ALBUQUERQUE LAIOLA DA SILVA.....	15
A inviabilidade jurídica de exigência de cadastro no Cadastur para enquadramento de empresas do setor turístico no PERSE <i>The legal inability to require registration in Cadastur to frame companies of the tourism sector in PERSE</i>	
BRUNO A. FRANÇOIS GUIMARÃES .....	31
A cobrança de débitos tributários oriundos do regime simplificado de tributação (Simples Nacional) <i>The collection of tax debts arising from the simplified taxation system (Simples Nacional)</i>	
RODRIGO DALLA PRIA e VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS.....	49
A dedutibilidade de tributos depositados em ação judicial objeto de desistência e renúncia <i>The deductibility of taxes deposited in lawsuit subject to withdrawal and waiver</i>	
MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA e MARIANA ARITA SOARES DE ALMEIDA .....	79
Coisa julgada em matéria tributária: efeitos das decisões que declaram a (in)constitucionalidade de tributos <i>Res judicata in tax matters: effects of decisions declaring the (un) constitutionality of taxes</i>	
ROBSON MAIA LINS e VICTOR FALCÃO SANDE E OLIVEIRA.....	93
O ICMS e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) nos contextos da microgeração e da minigeração distribuídas <i>The Brazilian State Value-Added Tax on energy sales and the bill credits for consumption in the context of net energy metering</i>	
JOSÉ MAURO OLIVEIRA JUNIOR, PABLO GURGEL FERNANDES e WANESSA FELIX FAVARO...	111

A impossibilidade de o estado de São Paulo aplicar norma antielisiva com base no parágrafo único do artigo 116 do CTN <i>The impossibility of the state of São Paulo to apply an anti-avoidance rule based on the sole paragraph of article 116 of the CTN</i>	
ROBERTA FRANÇA PORTO e FERNANDA PEREIRA MARTINS.....	135
Imunidade tributária recíproca – Abrangência da norma jurídica imunizante às sociedades de economia mista <i>Reciprocal tax immunity – Scope of the legal norm immunizing mixed economy societies</i>	
FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS.....	153
A modulação dos efeitos pelos tribunais locais em observância aos princípios da segurança jurídica, da irretroatividade geral e da proteção da confiança <i>The modulation of effects of local courts decisions in compliance with the principles of legal certainty, non-retroactivity and legitimate expectations</i>	
PALOMA NUNES GÓNGORA e TIAGO CARNEIRO DA SILVA.....	177
Ato cooperativo e tributação: uma análise sob a teoria das regras de Gregorio Robles <i>Cooperative act and taxation: an analysis under the theory of the rules of Gregorio Robles</i>	
MARCOS EGG FREIRE.....	201
A prescrição intercorrente nos casos de parcelamento do crédito tributário <i>Statute of limitations in the installment of tax credit</i>	
THIAGO MORAES TONELLI e OSVALDO SANTOS DE CARVALHO.....	225
Viabilidade da tributação do streaming pelo ICMS Comunicação <i>Streaming's viability of taxation by the ICMS Communication</i>	
ANDRÉ LUNA.....	241
Fraude à execução fiscal tributária e negócios jurídicos imobiliários: na era dos "precedentes vinculantes", um tema a ser reexaminado? <i>Tax enforcement procedure fraud and real estate agreements: in the age of "binding precedents", an issue to be reviewed?</i>	
FREDERICO SILVEIRA e SILVA, ROBSON MAIA LINS e PABLO GURGEL FERNANDES.....	269

**JURISPRUDÊNCIA COMENTADA**

Supremo Tribunal Federal

É inconstitucional norma que prevê a incidência do IR sobre pensões alimentícias, uma vez que os valores não constituem acréscimo patrimonial

GABRIEL SANTIAGO GONÇALVES SILVA ..... 293

Fixação da tese de que é constitucional a lei estadual ou distrital que, com amparo em convênio do Confaz, conceda remissão de créditos de ICMS oriundos de benefícios fiscais anteriormente julgados inconstitucionais

JOSÉ GALBIO DE OLIVEIRA JUNIOR E ANA LETÍCIA SALOMÃO E RIBEIRO..... 301

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA AUTORES DE COLABORAÇÃO AUTORA INÉDITA ..... 309**